

LEI nº 864

Dispõe sobre pagamento de férias prêmio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino (MG), autorizado a efetuar o pagamento de FÉRIAS PRÊMIO, já com período vencido, ao sr. LEONIDAS GUIMARÃES, funcionário público Municipal, lotado no cargo de INSPETOR DE OBRAS;

Art. 2º - Para o atendimento previsto no art. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar da DOTAÇÃO de nº 3140.02 – ENCARGOS DIVERSOS – Gratificação – podendo suplementá-la se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de setembro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal